



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 16
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

AUTOGRAFO nº 1.532

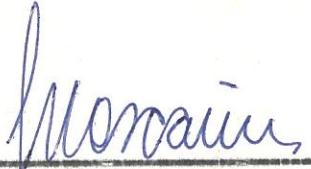
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU:

Artigo 1º - Fica o Município autorizado, através da Lançadoria do Departamento de Finanças e Tributos, a aplicar a Tabela Prática de Coeficientes de Atualização Monetária expedida pela Receita Federal, mês a mês, com relação aos débitos/ Municipais.

Parágrafo Único - Para os meses subsequentes, referidos débitos acompanharão sempre aludida Tabela, atualizada pela Receita Federal.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, 17 DE MAIO DE 1989.


Dr. José Valter Mascarini
Presidente

RECEBI
Cordeirópolis 10 de maio de 1989
Aldair